

# *LINHAS ORIENTADORAS PARA O PLANEAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR*

Quadriénio 2024-2028



Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira – Lagoa

Bairro Che-Lagoense, 8400-999 Lagoa – Algarve. PORTUGAL | [www.espamol.pt](http://www.espamol.pt)



## Índice

|                                                 |   |
|-------------------------------------------------|---|
| 1. Introdução .....                             | 2 |
| 2. Enquadramento legal .....                    | 2 |
| 3. Princípios orientadores .....                | 2 |
| 4. Objetivos gerais .....                       | 3 |
| 5. Planeamento anual .....                      | 3 |
| 5.1. Identificação dos beneficiários: .....     | 3 |
| 5.2. Áreas de apoio: .....                      | 4 |
| 5.3. Plano de refeições: .....                  | 4 |
| 5.4. Auxílios económicos: .....                 | 4 |
| 6. Execução das atividades .....                | 4 |
| 6.1. Procedimentos Administrativos: .....       | 4 |
| 6.2. Comunicação com a comunidade escolar ..... | 5 |
| 7. Competências do Diretor do AEPAMOL .....     | 5 |
| 8. Articulação com outras entidades .....       | 5 |
| 9. Monitorização e avaliação .....              | 5 |
| 10. Conclusão .....                             | 6 |

## 1. Introdução

A Ação Social Escolar (ASE) em Portugal é uma área fundamental para garantir o acesso equitativo à educação, oferecendo apoios a alunos e alunas em situação de vulnerabilidade económica. É função do Diretor do Agrupamento de Escolas Padre António Martins de Oliveira – Lagoa (AEPAMOL), garantir a implementação destas medidas, respeitando a legislação em vigor.

## 2. Enquadramento legal

A ASE é um conjunto de medidas, estabelecidas pelo Governo de Portugal, destinadas a garantir o apoio aos alunos e alunas que se encontram em situações de desfavorecimento socioeconómico, com o objetivo de assegurar o acesso e sucesso no sistema educativo.

A ASE enquadra-se no direito à educação consagrado na Constituição da República Portuguesa, que garante a todos os cidadãos igualdade de oportunidade de acesso e sucesso escolar, e tem como enquadramento legal os seguintes diplomas:

- **Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março** ("Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da acção social escolar");
- **Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho** ("Procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar");
- **Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho** ("Regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios");
- **Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro** ("Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação, revogando a Lei n.º 30/2002, de 20 de dezembro");
- Outros normativos aplicáveis.

## 3. Princípios orientadores

As atividades no domínio da ASE devem basear-se em princípios de:

- Igualdade de Oportunidades – garantir que todos os alunos e alunas tenham acesso às mesmas condições para o sucesso escolar, independentemente da sua situação económica ou social;
- Equidade e Inclusão – assegurar que os alunos e alunas, que devido às suas condições socioeconómicas e que necessitam de apoio adicional, tenham acesso a um ambiente escolar inclusivo e facilitador de aprendizagens;
- Promoção da Cidadania e Coesão Social – incentivar práticas que estimulem o respeito pela diversidade, a participação cívica e a solidariedade entre os alunos e as alunas.

#### **4. Objetivos gerais**

As atividades no domínio da ASE devem ter como objetivos principais:

- Assegurar o acesso universal à educação, minimizando os efeitos das desigualdades sociais e económicas;
- Promover a igualdade de oportunidades no acesso a materiais escolares e ferramentas de aprendizagem, alimentação e transportes;
- Apoiar os alunos e as alunas em situações de fragilidade económica e familiar, contribuindo para o seu bem-estar e sucesso escolar, prevenindo o abandono escolar;
- Garantir o bem-estar dos alunos e das alunas no ambiente escolar, assegurando que tenham acesso a refeições equilibradas, essenciais para o seu desenvolvimento e sucesso educativo.
- Promover a saúde escolar em colaboração com os serviços de saúde escolar, para garantir o acesso a cuidados de saúde preventivos e intervenções específicas, fomentando o bem-estar físico e psicológico dos alunos e das alunas.
- Fomentar a igualdade de oportunidades assegurando que todos os alunos e alunas têm acesso às mesmas condições, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e coesa.

#### **5. Planeamento anual**

O Diretor do AEPAMOL, em colaboração com os serviços administrativos, assegurar um plano de atividades, alinhado com as competências atribuídas ao Gabinete de Educação do Município no âmbito da ASE.

Deve, ainda, articular com o Gabinete de Educação do Município, de modo a permitir:

##### **5.1. Identificação dos beneficiários:**

- Identificar os alunos elegíveis para apoios ASE, com base na análise dos escalões de abono de família, de acordo com a regulamentação em vigor (Escala 1 e Escala 2 da Segurança Social).

## **5.2. Áreas de apoio:**

- Garantir a gratuitidade ou comparticipação nas refeições escolares de acordo com o escalão atribuído ao aluno ou à aluna;
- Assegurar o apoio aos alunos e das alunas que residam a mais de 3 km da escola e pertençam aos agregados familiares elegíveis, garantindo o acesso a transporte gratuito ou comparticipado;
- Promover a distribuição de manuais escolares gratuitos através do sistema de reutilização e garantir apoio na aquisição de material escolar essencial.

## **5.3. Plano de refeições:**

- Assegurar que as refeições escolares respeitem as normas nutricionais e de qualidade estabelecidas pela Direção-Geral de Educação (DGE);
- Assegurar o fornecimento de refeições equilibradas e adequadas, com acesso gratuito ou comparticipado para alunos e alunas dos escalões A e B;
- Garantir a afixação antecipada das ementas semanais;
- Implementar refeições alternativas para alunos ou alunas com intolerâncias alimentares, comprovadas por declaração médica.

## **5.4. Auxílios económicos:**

Garantir que alunos e alunas economicamente carenciados tenham acesso gratuito ou parcialmente financiado a material escolar, refeições e até ao transporte para atividades complementares, como visitas de estudo, de acordo com a legislação.

# **6. Execução das atividades**

A execução das medidas de ASE deve seguir os seguintes princípios:

## **6.1. Procedimentos Administrativos:**

- A atribuição dos apoios ASE deve ser feita mediante candidatura, com base nos critérios estabelecidos pela legislação. A escola deve divulgar junto da comunidade educativa o período de candidaturas, documentos necessários e regulamentos aplicáveis;
- O diretor do AEPAMOL, em colaboração com os serviços administrativos, deve garantir a gestão eficaz do fundo destinado à ASE, assegurando que as verbas são aplicadas de forma justa e eficiente.

## **6.2. Comunicação com a comunidade escolar**

- É fundamental manter a comunidade escolar informada sobre os apoios disponíveis, os critérios de elegibilidade e os prazos para candidatura;
- O processo de seleção e atribuição de apoios deve respeitar a confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis dos alunos e das alunas e suas famílias.

## **7. Competências do Diretor do AEPAMOL**

Compete ao Diretor do AEPAMOL:

- Coordenar a implementação das medidas previstas no Plano anual, em conformidade com a legislação em vigor;
- Proceder à identificação dos alunos e das alunas que necessitam de apoio, com base em critérios estabelecidos pela legislação e em articulação com os serviços de ação social e psicologia da escola;
- Garantir a boa gestão dos recursos financeiros destinados à ASE, assegurando a transparência e eficiência no uso dos fundos;
- Avaliar, no final do ano escolar, o impacto das atividades e propor melhorias.

## **8. Articulação com outras entidades**

A eficácia das atividades no âmbito da Ação Social Escolar depende da articulação com:

- O Município – para a gestão dos transportes escolares e fornecimento de refeições;
- A Segurança Social – para a identificação de alunos e alunas economicamente carenciados;
- Os Serviços de Saúde Escolar – na promoção de campanhas de saúde e acompanhamento de casos específicos;
- A Associação de Pais e Encarregados de Educação (APELA XXI) – para garantir a participação ativa da comunidade escolar na execução das atividades.

## **9. Monitorização e avaliação**

A implementação das atividades de ASE deve ser alvo de monitorização contínua, para garantir a sua eficácia. Para tal, deve o Diretor:

- Definir indicadores de desempenho, tais como:

- Número de alunos e alunas beneficiados pelos diferentes tipos de apoio;
- Tipos de apoios proporcionados;
- O impacto desses apoios no sucesso escolar e na frequência das aulas;
- A satisfação dos alunos e alunas e encarregados de educação relativamente às medidas implementadas.
- Acompanhar os resultados, através da monitorização dos indicadores definidos, de forma a recolher retorno dos alunos e alunas e encarregados de educação para ajustar e melhorar as medidas implementadas;
- Propor melhoria ou ajustes das medidas, com base nos resultados obtidos, de modo a otimizar os recursos, maximizar o impacto no sucesso escolar e corrigir eventuais falhas no processo.

## 10. Conclusão

A ASE é uma ferramenta fundamental para garantir que nenhum aluno e aluna seja excluído do sistema educativo por razões económicas ou sociais. O Diretor do AEPAMOL desempenha um papel central na promoção da igualdade de oportunidades, sendo responsável pela implementação eficiente das medidas previstas na legislação e pela articulação eficaz com entidades externas, fundamentais para o sucesso desta missão.

Aprovado em reunião de Conselho Geral no dia 17 de dezembro de 2024.

**O Presidente do Conselho Geral**

---

(Daniel Miranda Moreira)